



**Esportes**

Vinicius Gastin

“Vou pra cima”

# Moraes encara Sandhagen como degrau para o cinturão

Marlon Moraes segue no topo do ranking do peso-galo (61 quilos) do UFC. No entanto, mesmo com a primeira colocação, ainda não foi escolhido novamente para tentar conquistar o cinturão. O caminho rumo ao objetivo maior passa pelo compromisso do dia 10 de outubro, quando o friburguense encara Cory Sandhagen, na luta principal do evento que deve acontecer na ‘Ilha da Luta’, em Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos.

Antes de fechar esse duelo, “The Magic” inicialmente enfrentaria Petr Yan, mas com a pandemia e a aposentadoria de Henry Cejudo, até então campeão na época, perdeu a chance de encarar o russo. Posteriormente foi substituído por José Aldo.

“Infelizmente eu perdi a oportunidade (de lutar pelo cinturão), mas não queria ganhá-la sem ter uma grande performance. A luta contra o Aldo eu vejo como uma boa performance, porque ele não é um cara fácil de se vencer, é uma lenda, mas ela foi apertada. Muita



Vitória no próximo compromisso pode levar o friburguense à disputa do cinturão

gente achou que eu venci, outros que ele venceu. Então eu precisava, depois de vir de uma derrota, de uma grande atuação para carimbar meu passaporte. Não quero nada dado. Quero conquistar. Vamos ver se será nessa próxima. Se não for nessa,

lutamos mais uma, sem problema também”, disse em entrevista ao portal Ag Fitht.

“Nem sempre a melhor performance é aquela que você entra e nocauteia com 30 segundos. Posso fazer uma atuação de cinco rounds

e mostrar que estou pronto. Estou me preparando para chegar lá e ser melhor do que ele nesses cinco rounds”, concluiu.

Sem Yan, Marlon era o único atleta do topo da divisão sem luta. O desejo era enfrentar o ex-campeão Cody Garbrandt, que em junho desse ano venceu Raphael Assunção. Porém, o americano optou por descer para o peso-mosca (57 quilos). “Eu queria enfrentá-lo e foi a luta que o UFC acertou para 10 de outubro, mandou contrato, mas o Cody não respondeu e não disse o que queria. Eu já estava querendo lutar há muito tempo. Tentei enfrentar todos os caras do top 10, até com o Dominick Cruz, que era o número 12. Alguns inventaram desculpas, outros que estavam machucados e acabando sem muita opção. Não tinha ninguém vindo de vitória. O Sandhagen foi o primeiro, é o cara que tem e vou para cima dele”, explicou.

No último compromisso, em junho desse ano, Sandhagen foi finalizado por Aljamain Sterling, no UFC 250.

Marlon aponta que a luta agarrada pode ser uma saída para conseguir a vitória e fugir da maior envergadura do rival, que possui 1,80 metro de altura, contra 1,68 metro do brasileiro. “Ele mostrou que se complicou um pouco nessa área de luta agarrada, até com o Raphael Assunção também. Ele conseguiu derrubá-lo. Mas vou entrar para uma luta de MMA. Sou mais rápido que ele e não vou deixar ele conseguir essa distância, pois assim ele fica confortável. Tenho que tirar o espaço dele. Estou indo com tudo para cima. Serão cinco rounds e é a oportunidade que estava pedindo para voltar bem”, completou Moraes.

Marlon Moraes possui 23 vitórias, seis derrotas e um empate em sua carreira no MMA profissional. No Ultimate desde 2017, o friburguense soma cinco vitórias e duas derrotas. A última apresentação foi em dezembro do ano passado, quando derrotou José Aldo, por decisão dos jurados, na edição 245 do show, em Las Vegas (EUA).

## Aprendizado



Ciclo de palestras aborda questões diversas sobre o rendimento esportivo

“Transformar, inspirar e viver bem através do esporte - A Força da Prática Esportiva”. Este foi o tema de uma das palestras gratuitas e on-line promovidas pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Com abordagens envolvendo a temática do Es-

porte na saúde, bem-estar e inclusão de pessoas com deficiência, o projeto, em parceria com a startup 2Sport consiste em ciclo de palestras com profissionais renomados, voltados para praticantes de atividade física em geral, atletas e paratletas de alto rendimento.

## Secretaria Estadual de Esporte promove palestras on-line

“O incentivo à prática de esporte e de atividades físicas em geral é o que irá resultar em uma sociedade mais saudável, mais forte e consciente. Trazer temas como a Psicologia do Esporte é, sobretudo, importante e necessário para pessoas de qualquer esfera, sejam profissionais, amadores, crianças, idosos e pessoas com deficiência. É um tema amplo, mas que fortalece, traz mais insumo e aumenta a qualidade do debate em torno da prática esportiva”, afirma o secretário de Estado

de Esporte, Lazer e Juventude Felipe Bornier.

Dentre os temas abordados nestes encontros virtuais estão o engajamento social provocado por atletas, paratletas e ex-atletas e a importância da prática de atividade física para a construção de uma sociedade mais saudável. “O esporte é capaz de influenciar hábitos, vidas e impactar positivamente na construção de uma sociedade mais saudável. E o campo da Psicologia traz essa visão, não só de profissionais, mas também na influên-

cia que a trajetória de atletas de alto rendimento pode gerar motivando e inspirando pessoas”, afirma Luísa Gandolpho, fundadora da 2Sport.

A 2Sport é uma startup incubada na PUC Rio, que tem como objetivo conectar pessoas à prática esportiva, através de programas de acompanhamento, serviços e informações. A startup tem como propósito a inclusão de jovens e crianças com deficiência no esporte.

“Por esse conjunto de fatores psicológicos é tão im-

portante investirmos em equipamentos e em ações diferenciadas que estimulem a prática de atividade física por crianças com deficiência física ou intelectual. E o fomento ao esporte paralímpico aproxima nossas crianças de profissionais e paratletas influenciando positivamente na evolução delas enquanto deficientes e também seres humanos”, afirma Valnei Costa, superintendente de Inclusão Socioesportiva da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.389**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Institui o “Programa Câmara Verde” na Câmara Municipal de Nova Friburgo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Câmara Verde” no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 2º O “Programa Câmara Verde”, em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal, em especial o caput do art. 340, e com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas que efetivem padrões de sustentabilidade, com foco na preservação do meio ambiente, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 3º O “Programa Câmara Verde” parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo na adoção de práticas ecológicas corretas, otimizando a qualidade de suas funções e contribuindo para o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º. As ações a serem adotadas no desenvolvimento do “Programa Câmara Verde” serão definidas e praticadas:

- I - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da legislação vigente;
- II - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à sustentabilidade energética e de uso e manuseio de materiais;
- III - de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários, cidadãos e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados na Casa Legislativa.

Art. 5º. O “Programa Câmara Verde” da Câmara Municipal de Nova Friburgo contempla as seguintes ações progressivas:

- I - aquisição de papel e outros materiais reciclados ou de fabricação ecologicamente correta, para utilização em seus serviços administrativos e nos procedimentos legislativos, observada a prioridade nas aquisições dispostas no art. 7º, XI, “a”, da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos);
- II - mitigação gradativa do uso de papel mediante substituição por procedimentos digitais, inclusive no processo de tramitação de matérias legislativas, administrativas, comunicações internas e no âmbito do Plenário;
- III - estabelecimento de programa de adoção de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos produzidos no âmbito do edifício legislativo;
- IV - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros produzidos com material biodegradável;
- V - implantação de sistema de captação de água pluvial;
- VI - instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- VII - instituição de programa de racionalização do uso da água e da energia;
- VIII - instauração de sistema de energia solar;
- IX - instalação de telhado verde parcial ou totalmente, conforme a aplicabilidade;
- X - uso preferencial de biocombustíveis nos veículos oficiais ou de uso da Câmara Municipal até substituição gradativa por veículos elétricos ou movidos por outro meio de gasto de geração energética zero;
- XI - estímulo ao uso de bicicletas e implantação de bicicletário;
- XII - criação de posto de coleta de pilhas e baterias;
- XIII - estabelecimento de posto de coleta de resíduos eletroeletrônicos;
- XIV - fornecimento de copos reutilizáveis (caneca ecológica) de modo a incentivar a redução do uso de copos descartáveis, nos termos da Lei Municipal n.º 4.018/2011, como também de copos biodegradáveis para os visitantes;
- XV - aquisição de demais bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, nos termos do art. 7º, XI, “b”, da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos);

veis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, nos termos do art. 7º, XI, “b”, da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos);

XVI - promoção de campanhas em favor de conscientização em matéria ambiental;

XVII - criação do disque-denúncia para crimes ambientais.

Parágrafo único. A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental de que trata o inciso XV visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir — favorável ou desfavoravelmente — no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.

Art. 6º. O “Programa Câmara Verde” abrange, também, outras ações de preservação ambiental.

Art. 7º. A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no “Programa Câmara Verde”.

Art. 8º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 03 de setembro de 2020.

**VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ**  
PRESIDENTE

**Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente**  
**Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente**  
**Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário**  
**Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário**

AUTORIA: MESA DIRETORA – P. 637/2019